

PUBLICADO DOC 27/10/2006

PARECER Nº 1526/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 350/2005**.

De autoria da nobre Vereador Wadih Mutran (PFL), o projeto proíbe a instalação no Município de São Paulo, de enfeites natalinos do tipo pisca-pisca próximos a estruturas metálicas.

A instalação dos referidos enfeites em próprios municipais só poderão ser efetuados com prévia autorização do Executivo.

A comercialização dos pisca-piscas nacionais ou estrangeiros deverá acompanhar o manual de instalação bem como o de manuseio. Sua efetiva instalação deverá obedecer aos dispositivos da NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Não sendo observada a exigência desta lei os infratores serão penalizados com multa e no caso de reincidência o valor será dobrado.

Justifica o Autor que somente neste ano foram registrados 120 (cento e vinte) acidentes nos quais 14 (quatorze) foram mortes causadas pela má qualidade do produto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que propiciará melhor segurança para os munícipes e modificou o padrão da multa de UFESP para reais.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, pois será uma medida que protegerá o consumidor de nosso município.

Favorável é o parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/10/2006.

Adilson Amadeu – Presidente

Dalton Silvano – Relator

Aurélio Miguel

Adolfo Quintas

Arselino Tatto

Jorge Tadeu Mudalen

Donato